

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 238/2026

As partes qualificadas a seguir, de comum acordo e com fundamento no Art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Federal nº 11.107/2005, resolvem celebrar o presente **TERMO DE DISTRATO**, onde, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS-CIMINAS** inscrito no CNPJ sob nº 19.493.732/0001-99, personalidade jurídica de direito público, situado na Praça Antônio Alves da Costa nº 300, CEP: 38.183-058, Vila São Pedro, Município de Araxá/MG, Estado de Minas Gerais, representado por seu Diretor Executivo **Sr. José Humberto Ribeiro**, neste ato denominado **CIMINAS**, e, de outro lado, **O MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA - Minas Gerais**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob no 18.306.654/0001-03, com sede na Rua Nossa Senhora do Rosário, no 29, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. GERALDO ALEXANDRE LOPES**, brasileiro, prefeito do município de Japaraíba -MG; conforme cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto a rescisão amigável do Contrato de Programa nº 238/2026, assinado em 28/04/2026, que visava a prestação de serviços de engenharia para, sob demanda, executar reparos urbanos e pequenas reformas em prédios públicos no Salão Comunitário João Luiz Borges, localizado na comunidade Rural de São Domingos dos Borges, no município de Japaraíba/MG.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO MOTIVO

- 2.1. O presente termo atende estritamente à solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Japaraíba/MG, por meio do Ofício SEC Nº 027/2026, datado de 01 de junho de 2026.
- 2.2. A extinção consensual fundamenta-se na ocorrência de um erro administrativo relacionado ao modelo de contratação originalmente pactuado entre o Ente Municipal e o CIMINAS, tornando inviável a continuidade do instrumento em sua formatação atual, bem como justifica-se pela premente necessidade da Administração Pública Municipal em promover uma ampla revisão e readequação dos procedimentos administrativos vinculados à referida contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO E QUITAÇÃO



3.1. Fica rescindido, a partir da data de assinatura deste termo, o Contrato Administrativo nº 238/2026, com fulcro na prerrogativa de autotutela e oportunidade da Administração Pública, conforme o art. 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2. Por não ter havido início da execução física ou financeira, as partes declaram a inexistência de quaisquer ônus, multas, indenizações ou pendências financeiras recíprocas, outorgando-se mútua, geral e plena quitação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA AUSÊNCIA DE PENALIDADES

4.1. O presente distrato ocorre por motivo de força maior técnica e conveniência administrativa, motivo pelo qual serão aplicadas quaisquer multas ou sanções a nenhuma das partes distratantes.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araxá/MG para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Araxá (MG), 02 de junho de 2026.

CONSORCIO
INTERFEDERATIVO MINAS
GERAIS
CIMINAS:19493732000199

Assinado de forma digital por
CONSORCIO INTERFEDERATIVO
MINAS GERAIS
CIMINAS:19493732000199
Dados: 2026.06.03 15:29:31 -03'00'

Consórcio Interfederativo Minas Gerais
Sr. José Humberto Ribeiro
Diretor Executivo



Município de Japaraíba/MG
Alan Teixeira Borges
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____